

## Edital CNPq nº 055/2005 – PROANTAR

### Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Pesquisa, no âmbito do Programa Antártico Brasileiro - PROANTAR

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos nos termos aqui estabelecidos.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU e divulgação no <i>site</i> do CNPq	12 de setembro de 2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	27 de outubro de 2005
Julgamento e Divulgação dos resultados	a partir de 30/11/2005
Início da contratação dos projetos	a partir de 08/12/2005

### 1.2. Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica na região antártica, Oceano Austral e adjacências, segundo duas modalidades distintas: a) projetos de demanda espontânea e; b) projetos induzidos ligados ao tema “Biodiversidade e Evolução na Antártica”.

### 1.3. Subprogramas

#### 1.3.1 Demanda Espontânea

(Veja **Nota de Esclarecimento** quanto aos tipos de projetos de pesquisa)

O presente Edital contempla projetos de pesquisa no tema antártico em demanda espontânea que poderão ser enquadrados em uma das seguintes grandes áreas: Ciências da Vida, Geociências e Ciências Físicas.

### 1.3.2 Demanda Induzida

#### **Biodiversidade e Evolução na Antártica (Programa *EBA – Evolution and Biodiversity in the Antarctic* [1])**

O programa proposto intitulado *Evolução e Biodiversidade na Antártica (EBA): respostas da vida a mudanças* objetiva: a) congregar técnicas modernas e uma abordagem interdisciplinar para explorar a história evolutiva da biota moderna da Antártica; b) examinar como a diversidade biológica moderna da Antártica influencia o funcionamento dos ecossistemas atuais e; c) prever como a biota pode responder a mudanças ambientais futuras.

O texto integral do programa EBA, onde consta o detalhamento de seus objetivos bem como os grandes temas de pesquisa sugeridos, pode ser encontrado no seguinte link:

<http://www.nioo.knaw.nl/projects/scarlsssg/eba/>

A estes temas, inclui-se o de Comunicação Química e também os aspectos do Programa Censo da Vida Marinha Antártica (*Census of Antarctic Marine Life - CAML*) que vem acordar com o programa EBA em relação à vida marinha na Antártica.

O Programa Censo da Vida Marinha Antártica (CAML) tem o objetivo de apoiar pesquisas sobre a complexidade biológica, de genes a genoma, de populações a espécies, no âmbito de comunidades e ecossistemas com o intuito de compreender melhor a vida marinha na Antártica e os atributos dos organismos marinhos que habitam o Oceano Austral.

O texto integral do programa CAML, onde consta o detalhamento de seus objetivos bem como os grandes temas de pesquisa sugeridos, pode ser encontrado no seguinte link:

<http://www.coml.org/descrip/caml.htm>

Como forma do Brasil estar trabalhando nestas duas frentes de pesquisa (EBA e CAML), sugere-se uma ligação entre os temas através de uma análise minuciosa dos textos dos programas.

### 1.4. Público Alvo

Para a demanda espontânea, poderão apresentar propostas pesquisadores individuais ou grupos de pesquisadores vinculados à instituição de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

Para os projetos induzidos relacionados ao tema *Evolução e Biodiversidade na Antártica*, poderão apresentar propostas grupos de pesquisa constituídos de, no mínimo, duas instituições participantes, vinculados à instituição de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

A entidade de vínculo do pesquisador responsável pela proposta, aqui denominado Coordenador, é designada Instituição de Execução do projeto.

O pesquisador deverá ter o endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de infra-estrutura para a sua execução.

## 1.5. Recursos

**1.5.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), sendo R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a serem liberados em 2005 oriundos da ação 4130 do PPA 2004-2007, R\$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) a serem liberados em 2006 oriundos da ação 4130 do PPA 2004-2007 e R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) a serem liberados a partir de 1/08/06, oriundos das ações 0460, 0901, 0902, 0903 (Bolsas), do PPA 2004-2007, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq, assim distribuídos:

- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos de demanda induzida
- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos de demanda espontânea
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para bolsas de curta duração
- R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para bolsas de longa duração.

**1.5.2** A cada projeto de demanda espontânea aprovado serão atribuídos recursos no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais para cobrir gastos com custeio e capital.

**1.5.3** A cada projeto de demanda induzida aprovado serão atribuídos recursos anuais no valor máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) anuais, para cobrir gastos de custeio e capital.

**1.5.4** Cada projeto poderá solicitar bolsas nas modalidades PV, PD, IC, AT (níveis superior e médio), ITI, DTI e EV, além de bolsas de curta duração nas modalidades BEP, BSP e BEV, desde que justificadas e com detalhamento do programa de atividades. O recurso destinado às bolsas será oriundo das ações 0460 (Apoio Técnico – AT, Pesquisador Visitante – PV, Bolsas de Curta Duração), 0903 (Desenvolvimento Tecnológico Industrial – DTI, Iniciação Tecnológica Industrial – ITI), 0901 (Pós- Doutorado – PD), 0902 (Iniciação Científica – IC) do PPA 2004-2007.

**Atenção: o item 1.5.4 foi alterado.**

## 1.6. Contrapartida

**1.6.1** As instituições proponentes e/ou executoras deverão aportar ao projeto a contrapartida mínima de 20% de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução da proposta e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

## 1.7. Itens Financiáveis

**1.7.1** Serão financiados itens referentes a, capital, custeio e bolsas, compreendendo:

- **Capital:** equipamentos e material permanente;

- **Custeio:** material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, pagamento integral ou parcial de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de caráter eventual, bem como despesas acessórias, especialmente de importação de equipamentos;

- Bolsas de Fomento à Pesquisa e Formação de Recursos Humanos nas modalidades PV, PD, IC e AT (níveis superior e médio). Bolsas de Fomento Tecnológico nas modalidades ITI, DTI e EV. Bolsas de Curta Duração nas modalidades BEP, BSP e BEV, desde que justificadas e com detalhamento do programa de atividades.

- Solicitações de recursos referentes a bolsas deverão obrigatoriamente constar do orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço eletrônico do CNPq. [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm) [link inativo];

**1.7.2** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades e não deverão ultrapassar o prazo do projeto. Esses critérios estão indicados no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm) [link inativo];

**1.7.3** Não são permitidas despesas com contratação ou administrativas e as de rotina como as contas de luz, água, telefone e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

**1.7.4** A proposta não deve incluir solicitação de apoio para: formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação. Despesas com obras de construção civil devem se limitar a reparação ou adaptação, não ultrapassando 10% do valor do projeto;

**1.7.5** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.7.6** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição proponente a título de contrapartida.

**1.7.7** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço [www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm](http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm).

**1.7.8** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para gastos com importação, utilizando-se como taxa de conversão para cálculo a cotação do dólar comercial do dia.

**1.7.9** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

## **1.8. Dos prazos**

Os recursos terão o prazo máximo para a sua aplicação de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar da data de liberação dos mesmos. As atividades de campo deverão ter início no verão de 2006.

## **1.9. Do Programa Antártico Brasileiro – PROANTAR**

### **1.9.1 Características Logísticas**

O apoio logístico requerido para execução de projetos objeto deste edital será fornecido pelo Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) através da Secretaria da Comissão Interministerial dos Recursos do Mar (SeCIRM). O programa conta com a Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF), localizada na ilha Rei Jorge, arquipélago de Shetland do Sul. A EACF tem capacidade para 24 pesquisadores no verão e 06 no inverno e conta com 5 laboratórios internos, a saber Biologia I e II, de triagem, módulo de aquários (com bombas captadoras de água marinha) e de multiuso. Externamente, existem ainda outras instalações de pesquisas, incluindo módulos de química, ozônio, meteorologia e VLF. Todos os laboratórios contêm equipamentos mínimos. Em alguns deles existem outros itens, tais como, centrífuga, estufa e capela. Equipamentos mais complexos devem ser fornecidos pelos projetos. A EACF dispõe de lavanderia, cozinha, telefonia e internet.

As operações antárticas anuais iniciam-se com a partida do Navio de Apoio Oceanográfico (NApOc) Ary Rongel do porto do Rio de Janeiro com destino a EACF, no final de outubro/início de novembro. O navio pode alojar até 14 pesquisadores, dispondo de laboratórios oceanográficos de uso geral.

Além disso, a Força Aérea Brasileira (FAB) opera sete vôos de apoio logístico anuais em aeronaves Hércules C-130, sendo quatro no período de verão (novembro a março) e três no período de inverno (março a novembro) austral. Desse modo, as operações subdividem-se em períodos de aproximadamente trinta dias, no verão e, noventa dias no inverno.

A capacidade logística do programa é limitada pela lotação da EACF, navio e aviões. A área geográfica de atuação do PROANTAR no geral abrange o arquipélago de Shetland do Sul, estreito de Bransfield e norte da península Antártica. O preenchimento correto do formulário logístico é imprescindível para o planejamento adequado das atividades de campo.

### **1.9.2 Treinamento Pré Antártico**

Pesquisadores participantes de operações antárticas devem obrigatoriamente submeter-se a Treinamento Pré Antártico (TPA), realizado anualmente em instalações da Marinha do Brasil, na ilha da Marambaia (RJ). O TPA básico tem a duração de uma semana e inclui a familiarização com diversos aspectos teóricos do PROANTAR, assim como, com operações de resgate e sobrevivência em condições análogas às antárticas. Pesquisadores que irão acampar na Antártica têm quatro dias adicionais de treinamento em técnicas de alpinismo.

O treinamento tem validade de quatro anos. Os gastos com deslocamento dos treinandos até o Rio de Janeiro devem estar previstos no orçamento do projeto.

## 2. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

### 2.1. Quanto ao conteúdo do projeto

- O projeto deve:

- discutir de maneira clara e objetiva a problemática científica que pretende abordar, o estado da arte das questões a serem tratadas, a justificativa científica da proposta, seus objetivos e a metodologia científica a ser utilizada. No caso de projeto de demanda espontânea, deve ele focalizar questão ou questões científica(s) antártica(s) relevante(s), no âmbito das áreas de pesquisa acima mencionadas. No caso da demanda induzida, o projeto deve demonstrar vinculação estreita entre a problemática enfocada e o tema da modalidade.
  - demonstrar capacidade de agregação institucional, por intermédio da proposição de ações conjuntas e integradas, nos planos físico e financeiro (mediante comprovação de contrapartida financeira), que resultem no estabelecimento de colaboração e parceria ;
  - explicitar claramente objetivos, metas e indicadores para seu acompanhamento e avaliação;
  - explicitar a qualificação da equipe técnica e a utilização da infra-estrutura da (s) entidade(s) envolvida(s) no desenvolvimento das atividades propostas;
  - descrever a equipe de campo/laboratório necessária à execução do projeto contendo os perfis dos candidatos e responsabilidades de cada membro da equipe em campo;
  - propor o número de candidatos a serem treinados no Treinamento Pré Antártico, cada ano.
- a distribuição das etapas dentro do prazo previsto para a conclusão do projeto deve permitir a obtenção dos resultados esperados e o encaminhamento dos efeitos multiplicadores previstos.
- é obrigatório o preenchimento completo dos formulários logístico e de avaliação de impacto ambiental, anexados à proposta;
- no caso de solicitação de bolsas, incluir no plano de trabalho de cada bolsista o seu perfil profissional e a descrição das atividades a serem executadas durante o período; de vigência da bolsa;
- só podem participar de um projeto pesquisadores e entidade(s) que tenham dado anuência formal de participação, por escrito, que deve ser enviada a este Conselho conforme descrito no item 3.6.1 alíneas “b” e “c”.

## 2.2. Quanto ao proponente e equipe técnica

- o coordenador de projeto deve possuir, no mínimo, o título de doutor e ter vínculo com a instituição de execução do projeto.
- o coordenador de um projeto não pode participar em mais de um projeto no âmbito deste Edital.
- o coordenador do projeto, bem como todos os pesquisadores integrantes da equipe, devem possuir currículo atualizado, cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, disponível no endereço: <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo] .

## 2.3. Quanto ao orçamento do projeto

- o orçamento deve ser necessário e suficiente para executar o projeto dentro do cronograma físico-financeiro proposto;
- o orçamento deve conter informação sobre a contrapartida a ser fornecida pela instituição executora e, quando for o caso, pelas colaboradoras;
- a proposta deve informar se há solicitação em curso de financiamento para o projeto, em outras agências nacionais ou internacionais;
- o orçamento do projeto deve contemplar gastos com o envio dos pesquisadores ao Treinamento Pré Antártico, bem como o valor global de diárias e passagens a serem pagas para ida a campo
- o orçamento deve obedecer os itens permitidos a serem financiados, constantes no item 1.7 do presente edital;

## 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1** As propostas deverão ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data do lançamento do Edital no Diário Oficial da União, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

**Atenção:** Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

**3.2** Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 30 Mb (trinta Megabytes).

**3.3** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, por intermédio do referido aplicativo, e serão recebidas até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das

propostas descritas no item 1.1 deste Edital. No entanto, o sistema eletrônico receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas). O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, que servirá de comprovante da transmissão.

**3.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**3.5** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

**3.6** Documentação complementar:

**3.6.1** O Coordenador deverá arquivar documentação complementar, a qual poderá ser solicitada a qualquer momento pelo CNPq, contendo:

a) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;

b) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser instituição de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, empresas públicas de pesquisa, todos sem fins lucrativos.

c) manifestação demonstrando possuir a instituição condições básicas de infra-estrutura para o desenvolvimento do projeto.

**3.6.2** Os formulários Logístico e de Impactos Ambientais, bem como quaisquer anexos à proposta, devem ser remetidos por via postal com aviso de recebimento até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta.

A documentação complementar deve ser endereçada para:

**CNPq**  
**Programa Antártico Brasileiro – PROANTAR**  
**Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas**  
**e Impactos Ambientais – COIAM**  
**SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 306**  
**70750-901 - Brasília, DF**

## **4. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;



- análise pelos Consultores *ad hoc*;
- julgamento do mérito das propostas pelo Grupo de Assessoramento GA/PROANTAR;
- julgamento dos impactos ambientais pelo Grupo de Avaliação Ambiental GAAM/MMA;
- julgamento da viabilidade logística das propostas pelo GO/SeCIRM e;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

#### **4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

Abrange a análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento as características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

#### **4.2 Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- qualidade científica do projeto;
- aderência da proposta às características científicas deste Edital;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade entre a infra-estrutura da(s) entidade(s) envolvida(s), e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

#### **4.3 Etapa III - Análise pelo Grupo de Assessoramento ao Programa Antártico Brasileiro GA/PROANTAR – Julgamento e Classificação**

As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa de demanda a ser analisada, levando em consideração os pareceres *ad hoc*. Será efetuada pelo Grupo de Assessoramento ao PROANTAR (GA/PROANTAR), formado por pesquisadores relatores das áreas de Ciências da Vida, de Geociências, de Ciências Físicas e de Oceanografia, designado pelo Presidente do CNPq, contendo representantes do Grupo de Operações (GO/Comando da Marinha), do Grupo de Avaliação Ambiental (GAAM/MMA) e do CNPq.

Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior mediante análise estabelecida por um sistema de pontuação, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc*, e considerando os seguintes requisitos e critérios:

1. Mérito científico: qualidade da proposta e sua relevância para a pesquisa antártica, objetivos, metodologia e metas a serem alcançadas;
2. Grau de vinculação da proposta com o tema da demanda induzida ou com questões científicas das áreas de ciência da demanda espontânea;
3. Qualificação da equipe: titularidade, competência e produtividade científico-tecnológica;
4. Infra-estrutura disponível: condições de apoio para a execução do projeto existentes nas entidades envolvidas;
5. Qualificação da equipe: competência, titularidade e produção científico-tecnológica;
6. Orçamento: adequação do orçamento proposto à execução do projeto;
7. Resultados gerais esperados: publicações, formação de recursos humanos e impactos sócio-econômicos;
8. Escopo da abordagem proposta: multi e interdisciplinaridade;
9. Parcerias: potencial de agregação institucional, inclusive com setor privado, formação de redes de pesquisa e colaboração internacional.

#### **4.4 Etapa IV – Análise pelo Grupo de Avaliação Ambiental (GAAM) do Ministério do Meio Ambiente – MMA**

As propostas serão analisadas pelo Grupo de Avaliação Ambiental, formado por pesquisadores designados pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, quanto a possíveis impactos ambientais das atividades propostas, conforme especificado no formulário específico.

#### **4.5 Etapa V – Adequação pelo Grupo de Operações (GO) da Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar – SeCIRM/Ministério da Defesa**

Após aprovação nas instâncias dantes descritas, será realizada uma adequação das solicitações aprovadas com a disponibilidade logística do programa.

#### **4.6 Etapa VI – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Os resultados do julgamento serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva (DEX) do CNPq, que emitirá parecer sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários deste Edital.

## **5. RESULTADO DO JULGAMENTO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATAÇÃO**

### **5.1 Divulgação do resultado**

**5.1.1** A relação dos projetos aprovados no presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br>, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**5.1.2** Proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado final do julgamento de suas propostas por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos consultores *ad-hoc*.

## **5.2. Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 30 (trinta) dias úteis preferirá a decisão.

## **5.3. Contratação dos projetos aprovados**

**5.3.1** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) [link inativo].

**5.3.2** No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

### **b) Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária

**5.3.3** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**5.3.4** Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

**5.3.5** Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

## **6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **7. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas de qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar obrigatoriamente o apoio pelo MCT, por intermédio do CNPq. O proponente terá o prazo de 03 (três) meses para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS / AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, especialmente as normas de prestação de contas:

- prestação de contas financeira;
- relatório técnico final.

**8.2.** O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores, caso necessário;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo, caso não disponíveis por meio eletrônico;
- de seminários de avaliação (quando pertinente);

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso às impugnações apresentadas por aquele que em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente

ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **11. AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permisões especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

## **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**13.1** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**13.2** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**13.3** A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a COIAM – Coordenação do Programa de Pesquisas Oceanográficas e Impactos Ambientais - SEPN 509 Bloco "A" Ed. Nazir I, sala 306, 70750-901 - Brasília, DF ou [proantar@cnpq.br](mailto:proantar@cnpq.br).

## **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 12 de setembro de 2005

---

[1] Programa proposto pelo Grupo Permanente de Ciências da Vida do SCAR (Scientific Committee on Antarctic Research) em 2004 e de grande interesse para o Ano Polar Internacional (2007-2008) e integração evidente com o Programa Censo da Vida Marinha (Census of Antarctic Marine Life- CAML).

**Nota de Esclarecimento:** Projetos de desenvolvimento de tecnologia, nas áreas temáticas abordadas, estão contemplados neste Edital.